

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 0757/92

Parnamirim(RN), 20 de agosto de 1992.

Incorpora abono, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos dos Servidores Municipais, o abono concedido através do artigo 3º da Lei nº0750 de 28 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 1992.

RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA RISALVA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO